



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal dos Palmares – SAAE

CATEGORIA DO ETP: Contratação do serviço de Fornecimento/Transporte de Água - Carro Pipa.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Contratação do serviço de Fornecimento/Transporte de Água - Carro Pipa, de forma mensal para atender as demandas do Município de Palmares – PE, no âmbito do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

CARRO PIPA					
Nº	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE
1	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	17299	Descrição CATMAT : Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa Descrição Complementar: Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa - Fornecimento e transporte de água potável, que não apresente risco a saúde humana, conforme Preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Entrega parcelada em carros-pipa com capacidade mínima de 08(oito) m3 (equivalente à 8.000 (oito mil) litros e máxima de 10(dez) m3 (equivalente à 10.000 (dez mil) litros. Condutor, combustível, manutenções e peças por conta da contratada. *VALORES MÉDIOS REFERENTES A 6 VIAGENS POR DIA EM CARROS DE OITO LITROS DE 8.000 LITROS, SETE DIAS POR SEMANA*	MÊS	12
2	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	17299	Descrição CATMAT : Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa Descrição Complementar: Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa - Fornecimento e transporte de água potável, que não apresente risco a saúde humana, conforme Preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Entrega parcelada em carros-pipa com capacidade mínima de 16 (Dezesseis) m3 (equivalente à 16.000 (dezesseis mil) litros). Condutor, combustível, manutenções e peças por conta da contratada. *VALORES MÉDIOS REFERENTES A 6 VIAGENS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA*	MÊS	12

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O presente estudo técnico tem por objetivo a contratação de empresas para a Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa, com vistas ao atendimento das necessidades do Município dos



Palmares-PE. A contratação supracitada é necessária para manter o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, pois o abastecimento de alguns bairros ainda não se encontram em conformidade com as subestações de distribuição.

3.2. A presente licitação tem como finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos que ligam a subestação de distribuição à bairros adjacentes (QUILOMBO I, QUILOMBO II E SIERRA), por se tratar de um bem de consumo finito e essencial para a saúde, higiene, produção de alimentos, geração de energia e muitas outras atividades humanas, o torna indispensável, além de assegurar o princípio constitucional. Dessa forma deve-se ressaltar que a locação dos referidos serviços é necessária para a organização e o bom andamento da continuação dos abastecimentos. A locação permitirá suprir os abastecimentos deficientes garantindo atender as necessidades dos serviços à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução da proposta envolve a contratação de empresa especializada em Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa. A locação de carro pipa deverá estar dentro das especificações solicitadas, a fim de suprir as demandas do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES. Essa aquisição se dará por meio de processo licitatório amplo na modalidade Pregão (Lei nº 10.520/02), no formato eletrônico (Decreto nº 10.024/19), utilizando-se o Sistema de Registro de Preços - SRP (Decreto nº 7.892/13). O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

5.2. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os demais documentos solicitados no edital, para posterior contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 O veículo deverá estar disponível no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da emissão da Ordem de Serviço, para apresentar-se na ETA – Estação de Tratamento de Água do SAAE, para cumprimento do atendimento nos locais indicados na ordem de serviço, na quantidade média de 12 viagens diárias, podendo variar conforme a quantidade de litros que o carro-pipa comporta.



6.2 O veículo deve ser apresentado em perfeito estado e com plenas condições de uso, sendo recebido:

a) Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações e normas pertinentes;

b) Definitivamente, após conferência, verificação da conformidade do veículo entregue, com as especificações constantes na proposta apresentada, restando o contratado a cumprir as obrigações estipuladas no art. Art. 119, da Lei 14.133/21.

6.2 As despesas com combustível, motorista, manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, etc, serão de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA

6.3 Não será permitido, em hipótese nenhuma, a utilização de veículo movido a gás natural.

6.4 No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não do SAAE ou de seus prepostos, O SAAE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA;

6.5 Em caso de revisão programada, quebra e/ou avaria dos veículos, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo de imediato, observadas as mesmas condições com o termo de referência e a legislação pertinente;

6.6 Todos os contratos de seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, inclusive a franquia;

6.7 A EMPRESA CONTRATADA ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à serviço do SAAE;

6.8 O(s) veículo(s) requisitado(s) pelo SAAE Palmares deverá (ão) estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, bem como dos órgãos fiscalizadores competentes.

6.9 A EMPRESA CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus às suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas.

6.10 A EMPRESA CONTRATADA deverá manter central de atendimento visando operacionalização do contrato, informando nome do representante a ser acionado, telefone convencional e fax, bem como celular, e e-mail;

6.11 A EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer relação dos veículos disponibilizados para o serviço, informando todos os dados necessários para identificação dos mesmos, que deverão ser conferidos e ratificados pela Contratante;



6.12 Idêntico procedimento estabelecido neste processo deverá ser cumprido quando da substituição de qualquer veículo.

6.13 A EMPRESA CONTRATADA deverá manter os veículos devidamente licenciados durante o período de duração da prestação dos serviços apresentando cópia dos documentos necessários para a devida comprovação.

6.14 O ano de fabricação do veículo não poderá exceder o período de 15 anos/modelo dos veículos a serem locados estão condicionados na planilha de execução dos serviços do Termo de Referência;

6.15 O(s) Veículo(s) deverá(ão) ficar a disposição do ÓRGÃO CONTRATANTE 24h por dia com quilometragem livre, durante o período de duração da prestação dos serviços, nos quantitativos de viagens pretendidas pela unidade, bem como nos horários indicados, sejam eles diurnos ou noturnos.

6.16 A contratação terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município dos Palmares.

6.17 Nos primeiros 12 (doze) meses consecutivos da prestação dos serviços objeto desta contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis. Os preços contratados somente poderão ser reajustados em caso de renovação contratual, e depois de decorridos 01(um) ano da assinatura do contrato, mediante a formalização de Termo Aditivo, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.

6.18 O recebimento definitivo do veículo não exime a Empresa Contratada da responsabilidade pelos defeitos ou falhas que o mesmo possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais falhas.

6.19 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Empresa Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (duas) horas ou até no máximo 04 (quatro) horas antes do início das viagens e execução nos locais indicados, após a notificação do SAAE PALMARES, caso o veículo não atenda às especificações constante neste termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas

6.20 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

6.21 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos da execução.



6.22 O veículos objeto da locação deverá estar a inteira disposição da Contratante/Órgão Gerenciador, no(s) dia(s) Solicitado(s), salvo nos dias (exclusivamente para manutenção), no qual a empresa terá que disponibilizar um outro veiculo substituto conforme especificações constantes no edital.

6.23 a execução do serviços serão realizado na forma de Viagens, sempre no quantitativo pretendido de forma a atender as demandas constantes de desabastecimento de agua nos bairros indicados, durante os 07 (sete) dias da Semana, inclusive feriados, nos horários pretendidos pelo SAAE (Diurno ou Noturno) sendo respectivamente pagos mensalmente pelo preço fixo contratado/mês. A locação será pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.24 O(s) veículo(s) oferecidos para os serviços deve(m) constar:

- a) Apresentar a Licença Sanitária atestando que o veiculo está de acordo com a legislação vigente;
- b) Ser(em) compatível(is) com a natureza dos serviços, de modo a preservar sempre suas condições tecnológicas e, conseqüente manutenção da qualidade, sem promiscuidade, e/ou outras condições que o(s) comprometa(m);
- c) Quilometragem livre;
- d) Em perfeito estado, com motorista devidamente identificado e com habilitação para a função, Combustível, e em perfeita manutenção;
- e) Emplacados e licenciados no Departamento de Estadual de Transito de Pernambuco – DETRAN/PE;
- f) Com equipamentos obrigatórios, segundo o código de transito brasileiro;
- g) Os tanques dos caminhões deverão ser constituídos de material anticorrosivo, não tóxico e que não altere a qualidade da água, com capacidade de 16 m³.
- h) O tanque deverá ser provido de tampa de inspeção e passagem dimensionados para permitirem a entrada de um homem em qualquer parte do seu compartimento interior, visando sua completa inspeção e higienização
- i) Os dizeres “ÁGUA POTÁVEL” e o nome da empresa prestadora e telefone deverão constar no exterior do tanque, em tamanho visível.
- j) Mangueira para utilização de transferência de água do caminhão pipa para o reservatório dotada de proteção nas extremidades de contato com a água.
- k) Indicador de nível da água, bocal de alimentação provido de tampa hermeticamente fechada e sistema de drenagem que permita o total escoamento da água contida em seu interior.
- l) O tanque do caminhão pipa deverá ser desinfetado sempre que houver mudanças na origem da água, e obrigatoriamente no início da locação e a cada 6 (seis) meses. A limpeza e desinfecção são de responsabilidade da Empresa Prestadora. Para tal desinfecção, as concentrações de cloro e o tempo de contato obedecerão à seguinte tabela:



CONCENTRAÇÃO DE CLORO	TEMPO DE CONTATO
50 PPM	12 HORAS
100 PPM	4 HORAS
200 PPM	2 HORAS

6.25 A empresa vencedora do certame deverá apresentar ao Fiscal do Contrato no início da locação e anualmente, os seguintes documentos:

c) Cópia autenticada do CRLV do exercício quitado do(s) veículo(s) que serão utilizados na prestação dos serviços;

d) Alvará de inspeção Sanitária autorizando o transporte de água potável (constar o nome da empresa, placas do caminhão-pipa, data de inspeção, prazo de validade, e identificação e assinatura do servidor que a expediu) expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal; SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AUTARQUIA MUNICIPAL

6.26 O não cumprimento de um dos itens acima citados acarretará em suspensão do contrato.

7. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Prefeitura Municipal dos Palmares, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração; A gestão do contrato terá os seguintes agentes:

- **Gestor do Contrato** - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração;
- **Fiscal de Contrato** - designado por portaria assinada pela Administração desta instituição;

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Cidadania ou de seus agentes e prepostos;

7.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício.



7.3. Nos termos da Lei nº 14.333/21, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o contrato assinado, acompanhado da nota de empenho.

7.4. A instituição poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

7.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Os serviços serão medidos após aceitação pela fiscalização, que examinará as conformidades dos itens, verificando sua qualidade, validade e o atendimento às especificações. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os itens executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitando as condições aprovadas pelo Contratante. As medições serão mensais e o período de medição encerrar-se-á no último dia do mês correspondente. A Contratada deverá seguir rigorosamente as unidades de medição descritas nesta parte. A discriminação e quantificação dos itens, deverão respeitar rigorosamente as solicitações da Contratante. Caso encontre erros ou omissões, caberá à fiscalização indicá-los a fim de que a Contratada corrija as falhas.

8.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.
- b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

8.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:



- a. Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b. Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o MENOR PREÇO estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$506.056,68 (quinhentos e seis mil, cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Os valores constantes nas estimativas foram utilizados de cotações de mercado e do site – **Banco de Preço e Propostas Físicas**, ambas as pesquisas serão disponibilizadas, para detalhamento das informações consultar Anexo I deste termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Esta Contratação terá vigência no período de 12 (doze) meses.

13. RESPONSÁVEIS:

13.1. Servidores responsáveis:

Município de Palmares – PE, 08 de outubro de 2024



Bergue Willian Apolinário Cavalcanti
Assessor Técnico 1 - SAAE





ANEXOS I

CARRO PIPA									
Nº	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO ANUAL	COTAÇÕES/ CNPJ	MÉDIAS DE PREÇOS	MÉDIA	ESTIMATIVA FINAL
1	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	17299	Descrição CATMAT : Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa Descrição Complementar: Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa - Fornecimento e transporte de água potável, que não apresente risco a saúde humana, conforme Preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Entrega parcelada em carros-pipa com capacidade mínima de 08(oito) m3 (equivalente à 8.000 (oito mil) litros e máxima de 10(dez) m3 (equivalente à 10.000 (dez mil) litros. Condutor, combustível, manutenções e peças por conta da contratada. *VALORES MÉDIOS REFERENTES A 6 VIAGENS POR DIA EM CARROS DE OITO LITROS DE 8.000 LITROS, SETE DIAS POR SEMANA*	180 VIAGENS/MÊS	12	BANCO DE PREÇO	R\$ 18.976,67	R\$ 17.492,22	R\$ 209.906,68
						16.803.436/0001-59	R\$ 16.500,00		
						10.779.162/0001-23	R\$ 17.000,00		
2	Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	17299	Descrição CATMAT : Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa Descrição Complementar: Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa - Fornecimento e transporte de água potável, que não apresente risco a saúde humana, conforme Preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Entrega parcelada em carros-pipa com capacidade mínima de 16 (Dezesseis) m3 (equivalente à 16.000 (dezesesseis mil) litros). Condutor, combustível, manutenções e peças por conta da contratada. *VALORES MÉDIOS REFERENTES A 6 VIAGENS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA* IAS POR SEMANA*	180 VIAGENS/MÊS	12	BANCO DE PREÇO	R\$ 29.137,50	R\$ 24.679,17	R\$ 296.150,00
						16.803.436/0001-59	R\$ 21.900,00		
						10.779.162/0001-23	R\$ 23.000,00		
								TOTAL	R\$ 506.056,68



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVAA PALMARES – PMP

REFEITURA MUNICIPAL DOS

